



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**FACULDADE DE FARMÁCIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

**EDITAL 01/2024 – PPGCF/UFJF - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A SELEÇÃO DE  
BOLSISTA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR  
(PDSE/CAPES)**

Considerando o Edital CAPES 06/2024, o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGCF/UFJF) lança o Edital de Processo Seletivo Interno para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) – 2024.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo de seleção será regido por este Edital e pelo Edital 06/2024 PDSE/CAPES, disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024\\_Edital\\_2344636\\_SEI\\_2343579\\_Edital\\_6\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf).

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Este Edital se destina exclusivamente à etapa de seleção interna de candidatos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Juiz de Fora que atendam, obrigatoriamente, às condições previstas nos itens abaixo:

2.1.1. Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado do PPGCF/UFJF;

2.1.2. Comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;

2.1.3. Possuir nível de proficiência em língua estrangeira, conforme as regras do Edital 06/2024 – PDSE/CAPES;

2.1.4. Atender aos requisitos do Edital 06/2024 – PDSE/CAPES. Seus orientadores e coorientadores no exterior também devem atender aos requisitos do Edital 06/2024 PDSE/CAPES.

### **3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS**

3.1. Está prevista a oferta de 1 (uma) cota de bolsa, com duração de, no mínimo, 03 (três) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses, segundo previsões da agência de fomento.

3.2. O PPGCF/UFJF poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

3.3. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto neste Edital e no Edital 06/2024 – PDSE/CAPES.

### **4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

4.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

4.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital

06/2024 – PDSE/CAPES e no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

4.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital 06/2024 – PDSE/CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital 06/2024 – PDSE/CAPES;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## **5. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE SELEÇÃO**

5.1. Além dos critérios estabelecidos no Edital 06/2024 – PDSE/CAPES, serão avaliados os seguintes critérios específicos na seleção interna:

5.1.1. Avaliação Curricular do(a) candidato(a);

5.1.2. Avaliação da Proposta de Pesquisa detalhada;

5.1.3. A nota final do(a) candidato(a) será a soma da nota da avaliação curricular e a nota da avaliação da proposta de pesquisa, cujas pontuações máximas serão de 30 (trinta) e 70 (setenta) pontos, respectivamente.

5.1.4. Ao final das avaliações os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação total.

5.2. Avaliação do Currículo Lattes;

5.2.1. A avaliação do currículo levará em conta somente os critérios de pontuação estabelecidos no formulário (Anexo I), conforme planilha de avaliação devidamente preenchida pelo(a) candidato(a). Não serão pontuadas as atividades sem a devida comprovação documental. Serão considerados somente documentos expedidos oficialmente;

5.2.2. Será considerada somente a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos, e para as candidatas que tiveram licença maternidade nos últimos 5 (cinco) anos será retroagido 1 (um) ano no período de avaliação do currículo;

5.2.3. Para a maior pontuação será atribuído o valor 100 (cem), seguida da proporção para os demais candidatos;

5.3. Avaliação da proposta de pesquisa.

5.3.1. A proposta de pesquisa do(a) candidato(a) será avaliada pela Comissão de Seleção Interna e a nota será de acordo com os critérios estabelecidos abaixo;

5.3.2. Os critérios e suas respectivas porcentagens da proposta de pesquisa estão apresentados abaixo, a saber:

1. Originalidade	10%
2. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto	20%
3. Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	10%
4. Relevância social, científica, econômica ou tecnológica dos resultados esperados	20%
5. Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira	15%
6. Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.	15%
7. Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática	10%

5.4. O processo de seleção interno será realizado integralmente pelo PPGCF/UFJF e deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital.

II - a plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5.5. Será responsabilidade do PPGCF/UFJF manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

5.6. Esperar-se-á que o(a) bolsista desenvolva as ações previstas conforme Edital 06/2024 PDSE/CAPES no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo de seleção interna serão realizadas no período de **05 de abril de 2024 até 18 de abril de 2024**, e deverão ser realizadas por meio eletrônico.

6.2. No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, de forma digitalizada em arquivo PDF, os seguintes documentos para o endereço eletrônico do PPGCF/UFJF ([ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.br](mailto:ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.br)), com o assunto "Inscrição: Processo Seletivo PDSE

Edital 001/2024”:

I – Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do(a) bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do(a) candidato(a);

III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil OU comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Edital 06/2024 – PDSE/CAPES e seus anexos;

IV - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes devidamente comprovado (os arquivos comprobatórios deverão ser enviados em arquivo único em formato PDF);

VII - Proposta de pesquisa detalhada, em Língua Portuguesa (pt-BR), contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

6.3. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras e deverão ser digitalizados (frente e verso, quando for o caso).

6.4. Não serão aceitos arquivos compartilhados de nenhuma forma (Google Drive, One Drive, DropBox, etc).

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Após a publicação do resultado pela Comissão de Seleção interna, o(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado terá que o fazer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado.

7.2. A interposição do recurso deverá ser encaminhada em formulário específico para o endereço eletrônico (ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.br), com o assunto “Recurso: Processo seletivo PDSE – Edital 001/2024”. Os arquivos anexados deverão ser encaminhados em formato PDF.

7.3. O(a) candidato(a) recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade. A etapa de interposição de recursos não poderá ser utilizada para a complementação ou alteração de documentos apresentados no ato da inscrição.

7.4. Não será apreciado o recurso interposto por outras vias que não as indicadas nos itens anteriores ou que tenha sido protocolado após o término do prazo recursal.

7.5. O Recurso interposto perante o resultado da seleção será apreciado pela Coordenação do PPGCF/UFJF, que deverá, após a manifestação da Comissão de Seleção interna, proferir sua decisão em até 01 (um) dia útil, contado a partir do término do período recursal.

7.6. Para as decisões de recursos tomadas pela Comissão de Seleção Interna do PPGCF/UFJF, não caberão novas interposições de recurso.

7.7. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato(a), será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico do PPGCF/UFJF.

7.8. Caso julgue pertinente, o Presidente da Comissão de Seleção Interna poderá, adicionalmente, encaminhar resposta detalhada para o indeferimento diretamente ao(à) candidato(a).

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA**

8.1. A Comissão de Seleção Interna será presidida pela Coordenadora do PPGCF/UFJF e composta por 04 (quatro) membros docentes do PPGCF/UFJF, conforme consta abaixo:

<b>Composição da Comissão de Seleção Interna</b>
Profa. Dra. Fernanda Maria Pinto Vilela (Presidente da Comissão)
Profa. Dra. Juliana de Carvalho da Costa
Profa. Dra. Lauren Hubert Jaeger
Profa. Dra. Danielle Maria de Oliveira Aragão

## 9. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A Comissão de Seleção Interna se reunirá para deliberar sobre as candidaturas e a classificação dos candidatos.

9.2. Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico do PPGCF/UFJF (<https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/>).

9.3. Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que, além de atender às condições previstas no presente Edital e no Edital 06/2024 – PDSE/CAPES, obtiverem desempenho satisfatório, conforme julgamento da Comissão de Seleção Interna.

9.4. Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que, além de atender às condições previstas no presente Edital e no Edital 06/2024 – PDSE/CAPES, forem classificados além do limite de bolsas disponível.

9.5. Terão a CANDIDATURA INDEFERIDA no processo seletivo interno os candidatos que não comprovarem o atendimento às condições previstas no presente Edital e no Edital 06/2024 – PDSE/CAPES.

9.6. Será considerado APROVADO(A) o(a) candidato(a) classificado(a) no resultado preliminar, dentro do limite de bolsas disponível.

## 10. DO CRONOGRAMA

Atividade prevista	Período/Data	Responsável
Publicação do edital interno	05/04/2024	PPGCF/UFJF
Inscrição no Processo Seletivo Interno	De 05 a 18/04/2024	Candidato(a)
Homologação das inscrições	19/04/2024	PPGCF/UFJF
Interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição	22 e 23/04/2024	Candidato(a)
Resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição	24/04/2024	PPGCF/UFJF
Publicação do resultado preliminar da seleção interna	25/04/2024	PPGCF/UFJF
Interposição de recurso em face do resultado preliminar da seleção interna	26 a 28/04/2024	Candidato(a)
Resultado do recurso contra o resultado preliminar	29/04/2024	PPGCF/UFJF
Publicação do Resultado Final	30/04/2024	PPGCF/UFJF
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 02 a 16/05/2024	Candidato(a)
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 21/05 a 06/06/2024	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação de homologados	A partir de 10/06/2024	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro a Novembro de 2024	Bolsista

## 11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Todas as publicações referentes a este Edital, incluindo todos os resultados do processo seletivo, serão divulgados exclusivamente no sítio eletrônico do PPGCF/UFJF (<https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/>).

11.2. Para todos os efeitos deste Edital, será considerado, exclusivamente, o Horário Oficial de Brasília.

11.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital 06/2024 – PDSE/CAPES, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.4. As dúvidas sobre este Edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico do PPGCF/UFJF ([ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.br](mailto:ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.br)), com assunto “Dúvidas: Processo Seletivo PDSE - Edital 001/2024”.

11.5. O presente Edital poderá ser alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde

que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

11.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) se manter informado das normas e prazos que regem esta seleção.

11.7. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo a proficiência ser comprovada no ato da Inscrição no Processo Seletivo Interno.

11.8. O(a) candidato(a) aprovado, após o período da bolsa, deverá apresentar um seminário no PPGCF/UFJF, para divulgação da pesquisa e da experiência no exterior.

11.9. Ao Colegiado do Programa caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

Juiz de Fora/MG, 05 de abril de 2024.

Profa. Dra. Fernanda Maria Pinto Vilela  
Coordenadora do PPG em Ciências Farmacêuticas  
Faculdade de Farmácia  
Universidade Federal de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Maria Pinto Vilela**,  
**Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com  
fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf  
([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o  
código verificador **1773244** e o código CRC **74EEB7C1**.

## ANEXO I - PLANILHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:			
<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 h)	02 pontos/curso (Máx. dois concluídos)		
Curso de Especialização/Residência na área de Farmácia ou afins (mínimo de 360 h)	05 pontos/titulação (Máx. duas concluídas)		
<b>Produção Intelectual</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Artigos aceitos ou publicados em periódicos A1 e A2 (Autor principal)	30 pontos/artigo (Máx. 60 pontos)		
Artigos aceitos ou publicados em periódicos A1 e A2 (Co-autoria)	15 pontos/artigo (Máx. 60 pontos)		
Artigos aceitos ou publicados em periódicos A3 e A4 (Autor principal)	20 pontos/artigo (Máx. 60 pontos)		
Artigos aceitos ou publicados em periódicos A3 e A4 (Co-autoria)	10 pontos/artigo (Máx. 60 pontos)		
Artigos aceitos ou publicados em periódico B1 e B2 (Autor principal)	10 pontos/artigo (Máx. 30 pontos)		
Artigos aceitos ou publicados em periódico B1 e B2 (Co-autoria)	05 pontos/artigo (Máx. 30 pontos)		
Artigos aceitos ou publicados em periódico B3 e B4 (Autor principal)	05 pontos/artigo (Máx. 30 pontos)		
Artigos aceitos ou publicados em periódico B3 e B4 (Co-autoria)	03 pontos/artigo (Máx. 30 pontos)		
Depósito de Patente	05 pontos/depósito (Máx. 30 pontos)		
Resumo em Congresso	02 pontos/resumo (Máx. 20 pontos)		
Livro	05 pontos/livro (Máx. 15 pontos)		
Capítulo de livro	05 pontos/capítulo (Máx. 15 pontos)		
Apresentação de palestra e participação em mesa redonda	02 pontos/cada (Máx. 10 pontos)		
<b>Atividades de Ensino</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Docência (2º Grau, Graduação e/ou Pós-Graduação)	05 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Aulas avulsas ministradas (horas)	01 pontos/cada (Máx. 10 pontos)		
Cursos ministrados/Disciplinas (semestre)	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Tutoria (semestre)	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Monitorias (semestre)	02 pontos/semestre (Máx. 04 pontos)		
Participação em Iniciação à docência	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Participação como membro titular em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Monografias	01 pontos/cada (Máx. 05 pontos)		
<b>Atividades de Pesquisa</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Iniciação Científica ou Tecnológica	05 pontos/semestre (Máx. 20 pontos)		
Estágios Extracurriculares	01 pontos/semestre (Máx. 04 pontos)		
Estágio Internacional (CsF)	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Premiação	02 pontos/prêmio (Máx. 10 pontos)		
<b>Participações em Eventos ou Cursos (Formação Continuada)</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Participações em eventos (congressos e similares)	01 ponto/participação (Máx. 10 pontos)		
Cursos e minicursos (Eventos)	01 pontos/participação (Máx. 10 pontos)		
<b>Atuação Profissional / Exercício Profissional</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Participação em projetos de extensão	01 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Participação em projetos de treinamento profissional	01 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Atividades profissionais na área de Farmácia	02 pontos/ano (Máx. 10 pontos)		
Participação em programa PET/Saúde	01 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)